



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan F. de Araujo
RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL / SEC

Do Processo nº 2011-0.313.085-0

Fl.: 202

Em: 27 / 08 / 2014

Interessado: Fundação Visconde de Porto Seguro

Contribuinte: 123.164.0062-1

Local: Rua Clementine Brenne, 30.

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 03/11/2011, destinado a Estabelecimento de Ensino Seriado, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZER-1/07, com frente para vias classificadas como local e coletora, em lote localizado na Subprefeitura Butantã.

MANIFESTAÇÃO/144/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de julho de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,3658, inferior ao licenciado pelo Alvará nº 2002/46638-03 correspondente ao Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma anterior;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,2275, inferior à licenciada pelo Alvará nº 2002/46638-03 correspondente ao Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma anterior;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 30%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 10,00m, mantido o licenciado pelo Alvará nº 2002/46638-03 correspondente ao Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma anterior;


/tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

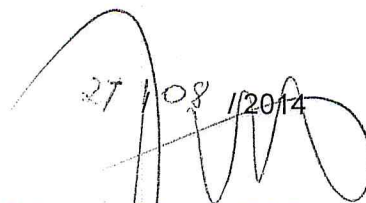
Arquiteto
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL / SEC

Do Processo nº 2011-0.313.085-0

Fl.: 265

Em: 27 / 08 / 2014

5. Altura total máxima de aproximadamente 12,50m, a partir da elevação 762, mantida a licenciada pelo Alvará nº 2002/46638-03 correspondente ao Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma anterior;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro X anexo à Lei nº 13.885/04, e da Lei nº 13.260/01;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro X anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes nº 016/08 de SMT;
9. Atendimento na íntegra ao disposto no Laudo de Avaliação nº 07/2004, analisado por DEPAVE, e no respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
10. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/b, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
11. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

27 / 08 / 2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente/Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Lucia Elena Terezinha Pizzotti, Júlio Cezar dos Reis, Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana, Amanda Morelli Rodrigues, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

/tsh